



TERMO DE REFERÊNCIA	
Número:	39/2024
Data:	Joaçaba, 12 de agosto de 2024
De:	Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos
Para:	Setor de Compras e Licitações
Assunto:	Processo Licitatório para contratação de Agência de publicidade

Prezados,

1. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de agência de publicidade e propaganda para a execução dos serviços técnicos profissionais continuados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência para atender as necessidades do Município de Joaçaba.

2. MODALIDADE

Pregão – Concorrência – Técnica e Preço.

3. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos constatou a necessidade de contratação de empresa para prestação dos serviços de publicidade institucional de cunho informativo, uma vez que no plano de cargos da municipalidade não prevê a disponibilidade de profissionais ou ainda serviços nas áreas específicas de publicidade institucional, solicitamos a elaboração do processo licitatório para contratação de agência de propaganda conforme estabelecido no presente Termo de Referência.

Uma agência de publicidade possui profissionais especializados em marketing, publicidade, design gráfico, mídia e comunicação. Esses especialistas têm conhecimento atualizado sobre as melhores práticas do setor, estratégias de marketing digital e off-line, bem como experiência em lidar com desafios específicos enfrentados por cidades e municípios.

Uma agência de publicidade terá melhores acessos a canais de mídia, redes sociais e outros meios de comunicação que certamente aumentarão o alcance e a visibilidade das campanhas do Município de Joaçaba. Isso permitirá que a mensagem do município chegue a um público mais amplo, incluindo moradores, turistas, empresários e investidores potenciais.

Em resumo, a contratação de uma agência de publicidade é uma medida estratégica para promover o desenvolvimento econômico, turístico e social. Essa, permitirá que a cidade aumente sua visibilidade, fortaleça sua identidade, melhore a comunicação com os cidadãos e atraia investimentos. Ao utilizar a experiência técnica e criatividade da agência, o Município poderá alcançar seus objetivos de forma mais eficaz e



estabelecer uma presença positiva e duradoura na mente do público-alvo.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Contratação de agência de propaganda para a prestação dos serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, e a intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade institucional de cunho informativo aos veículos e demais meios de comunicação com o objetivo de promover os atos de Administração ao Público em geral.

4.2. TABELA DE ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	6	SV	Contratação de empresa especializada (agência de propaganda) para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo: planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção e distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, visando executar, distribuir e divulgar atos oficiais, ações, campanhas e promoções realizadas pela Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos do município de Joaçaba/SC, de caráter social, orientativo, educativo e informativo, conforme estabelece a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.	100.000,00	600.000,00
2	2	SV	Contratação de empresa especializada (agência de propaganda) para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo: planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção e distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, visando executar, distribuir e divulgar atos oficiais, ações, campanhas e promoções realizadas pela Secretaria de Saúde do município de Joaçaba/SC, de caráter social, orientativo, educativo e informativo, conforme estabelece a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.	50.000,00	100.000,00
3	2	SV	Contratação de empresa especializada (agência de	25.000,00	50.000,00



			propaganda) para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo: planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção e distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, visando executar, distribuir e divulgar atos oficiais, ações, campanhas e promoções realizadas pela Secretaria de Assistência Social do município de Joaçaba/SC, de caráter social, orientativo, educativo e informativo, conforme estabelece a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.		
4	2	SV	Contratação de empresa especializada (agência de propaganda) para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo: planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção e distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, visando executar, distribuir e divulgar atos oficiais, ações, campanhas e promoções realizadas pela Câmara de Vereadores do município de Joaçaba/SC, de caráter social, orientativo, educativo e informativo, conforme estabelece a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.	100.000,00	200.000,00
				Total	R\$ 950.000,00

4.3. O BRIEFING:

Como metodologia de avaliação e, levando em conta seu objetivo específico, o presente briefing prevê a realização de uma campanha focada na divulgação do município de Joaçaba.

Joaçaba é uma cidade que combina tradição e modernidade, destacando-se como um tesouro histórico e acolhedor. Com uma comunidade multicultural, a cidade valoriza a hospitalidade e a inovação, impulsionando o crescimento econômico e se tornando referência em desburocratização e criatividade. À noite, Joaçaba revela seu charme metropolitano, oferecendo uma rica vida cultural e gastronômica. Reverenciando sua história enquanto olha para o futuro, Joaçaba acolhe todos de braços abertos, proporcionando experiências únicas e memoráveis.

Objetivo Geral: Promover o município de Joaçaba como um destino turístico atrativo, destacando seus



pontos fortes, como cultura, turismo, eventos, e qualidade de vida. A campanha deve aumentar a visibilidade de Joaçaba tanto a nível regional quanto estadual, atraindo visitantes e investidores.

O problema: O município de Joaçaba, apesar de possuir atrativos culturais, naturais e eventos relevantes, enfrenta desafios na atração de turistas e investidores. A falta de visibilidade em comparação com outros destinos turísticos de Santa Catarina e a ausência de uma campanha de marketing estruturada têm resultado em um fluxo turístico abaixo do potencial, o que impacta negativamente na economia local. É necessário desenvolver uma estratégia de comunicação eficaz que destaque as qualidades de Joaçaba, aumentando seu reconhecimento e atraindo visitantes e investimentos para a região.

A busca da solução: Para resolver o problema de baixa visibilidade e atração turística em Joaçaba, é essencial desenvolver uma campanha de marketing integrada que promova as qualidades únicas do município. A solução passa por identificar e destacar os principais pontos fortes de Joaçaba, como sua rica cultura, eventos tradicionais, e gastronomia, utilizando uma abordagem criativa e multicanal.

Principais eventos realizados em Joaçaba: Desfile das Escolas de Samba de Joaçaba e Herval D'Oeste, Carnaval de Blocos, Fecaci - Feira de Comércio, Agronegócio, Conhecimento e Indústria, Dance Joaçaba, Romaria Frei Bruno, Airshow, Corridas no Autódromo Cavalo de Aço, Natal Encantado.

Principais pontos turísticos em Joaçaba: Teatro Alfredo Sigwalt, Catedral Santa Teresinha, Monumento Frei Bruno, Autódromo Cavalo de Aço, Parque Central Ivan Oreste Bonato, Centro de Inovação de Joaçaba, Casa da Cultura Rogério Sganzerla, Unoesc, entre outros.

Público-alvo: população fixa, flutuante e turistas

Praça da ação de comunicação: território estadual, com foco na região Oeste de Santa Catarina

Períodos ação de comunicação: plano simulado de no máximo 30 dias

Verba para o investimento: R\$ 100.000,00. Inclui produção, veiculação, honorários, criação, todos os valores tabela para formar o plano simulado.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A proponente vencedora deverá prestar os serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, e a intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade institucional de cunho informativo aos veículos e demais meios de comunicação com o objetivo de promover os atos de Administração ao Público em geral, dentro dos parâmetros definidos no § 1º do art. 37 da Constituição Federal e de conformidade com o determinado pelo art. 2º, § 1º, incisos I, II e III, da Lei 12.232/2010.

5.2. A proponente vencedora deverá também executar as seguintes atribuições:

- Realizar o planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos do público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e as ações publicitárias ou ainda sobre os resultados das campanhas realizadas;
- É vedado à proponente vencedora a inclusão nas pesquisas e avaliação de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação



de serviços de publicidade. A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

- Criar e desenvolver formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
- Elaborar programas de comunicação institucional;
- Assessorar no desenvolvimento de produtos e serviços;
- Elaborar marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de programação visual;
- Realizar demais iniciativas no campo da informação, da divulgação, da publicidade e da propaganda;
- Elaborar o planejamento de estratégias que possibilitem estimular parcerias com a iniciativa privada, visando projetos que venham a beneficiar o município.

5.3. A Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos do Município definirá e estabelecerá os tipos e a natureza das campanhas publicitárias a serem executadas mediante a entrega de briefing à proponente vencedora.

5.4. Os serviços poderão ser iniciados mediante o reconhecimento, pela licitante vencedora, da ordem de serviço especificada de cada campanha, com a devida aprovação da proposta de trabalho e do orçamento apresentado à Prefeitura.

5.5. A ordem de serviço deverá conter a natureza dos serviços a serem prestados, prazos de execução e entrega, assim como os valores totais, acompanhada das competentes notas de empenho das despesas.

5.6. É vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, os quais deverão ser contratados através de processo licitatório próprios, obedecendo a legislação vigente.

5.7. Nos serviços contratados não estão incluídos serviços radiofônicos referentes a campanhas de utilidade pública.

5.8. Na execução do contrato será observado o disposto no art. 73, VI. "b", da Lei 9.504/97.

5.9. Os serviços serão prestados conforme necessidade, considerando o planejamento institucional para as campanhas publicitárias.

5.10. A execução dos serviços será remunerada:

- a) Pelo desconto de 20% (vinte por cento) (ver art. 14 e 15, do Decreto 57.690/66) concedido pelos veículos de comunicação sobre seus preços, na forma do disposto no subitem 2.5.1 das normas padrão do CENP, incorporados ao sistema legal por força do art. 79 do Decreto 57.690/66, fixados como estímulo à agência;
- b) Pelos custos de criação e produção decorrentes dos trabalhos de produção decorrentes dos trabalhos de produção interna (serviços internos) executados pela agência de propaganda, e pelos honorários cobrados sobre os serviços prestados por terceiros, conforme o contido na Proposta de Preços apresentada pela licitante.

5.11. Os serviços terão caráter educativo, informativo, de orientação e mobilização social de



conformidade com o § 1º, do art. 37, da Constituição Federal.

- 5.12. Todos os serviços a serem prestados terão seus Custos apresentados de forma detalhada para a Prefeitura Municipal, sob a forma de orçamento. A execução dos serviços dependerá da prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal nos referidos orçamentos se houver prestação de serviços por terceiros, órgãos de veiculação. Os valores referentes a cada um destes terceiros serão apresentados destacadamente nos orçamentos.
- 5.13. A Prefeitura Municipal poderá intervir nas negociações e percentuais de preços, no intuito de obter menor preço e maior desconto junto veículos de comunicação, fornecedores, cachês e outros.
- 5.14. Os serviços não previstos na tabela SINAPRO/SC vigente serão remunerados de acordo com o preço de mercado, demonstrado através de, no mínimo, 03 (três) orçamentos obtidos de empresas do ramo.
- 5.15. A proponente vencedora é responsável pelos atos e atitudes de seus profissionais, decorrentes da inobservância dos procedimentos de Segurança e Meio Ambiente; sua responsabilidade significa também a obrigação de interromper qualquer atividade ou postura que represente risco imediato à Segurança e Saúde das pessoas e que possa causar qualquer impacto (dano) ao Meio Ambiente, além de responsabilidades por danos a terceiros e/ou seus bens e ou qualquer outro dano em ambiente do Município.

6. DAS PROPOSTAS

Serão desconsideradas as propostas que apresentarem identificação, alternativas de desconto ou qualquer outra condição, não prevista neste termo de referência. E, ainda, as propostas que não atenderem a todas as exigências deste edital e as condições da licitação. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1. PROPOSTA TÉCNICA

6.1.1 Os documentos que comporão a proposta técnica, deverão ser apresentados de forma que não seja possível identificar a proponente realizadora do projeto, sendo que qualquer item que venha a identificar a proponente, tais como: nome de arquivo, logomarca, etc., será eliminatório.

6.1.1.1. Os arquivos deverão ser nomeados da seguinte forma:

- ***Raciocínio Básico;***
- ***Estratégia de Comunicação Publicitária;***
- ***Ideia Criativa;***
- ***Estratégia de Mídia e Não Mídia;***
- ***Repertório;***
- ***Relatos de Solução de Problema de Comunicação;***
- ***Capacidade de Atendimento.***



- 6.1.2. O Município de Joaçaba não terá nenhuma responsabilidade sobre elementos ou palavras que possa identificar a proposta da proponente.
- 6.1.3. Recomenda-se, portanto, o uso de palavras anonimizadas, utilizando como por ex.: O cliente, a empresa, o anunciante, etc. sem utilização de nomes próprios.
- 6.1.4. O formato para apresentação pelos proponentes da Proposta Técnica será padronizado de acordo com o seguinte:
- a. Orientação da página Retrato;
 - b. Com espaçamento extremamente próximo de 2 cm (dois centímetros) nas margens direita, esquerda, superior e inferior a partir da borda;
 - c. Com textos justificados;
 - d. Sem linhas em branco;
 - e. Com espaçamento “simples” entre as linhas;
 - f. Com texto em fonte “Arial”, tamanho 10 pontos, sem negrito, itálico, sublinhado ou outros efeitos;
 - g. Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página, em fonte “Arial”, tamanho 10 pontos;
 - h. Nova página para cada novo quesito (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia);
 - i. Sem identificação da proponente;
 - j. Não ultrapassar a quantidade de páginas previstas em cada item.

6.1.5. PLANO DE COMUNICAÇÃO

- 6.1.5.1. **Raciocínio Básico**, apresentando o entendimento da proponente, da sua compreensão aplicada ao desenvolvimento da campanha simulada solicitada no briefing, em, no máximo, 03 (três) páginas.
- 6.1.5.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária**, expondo o conceito e o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação para a campanha simulada definida no briefing, defendendo as suas opções, em, no máximo, 03 (três) páginas.
- 6.1.5.3. **Ideia Criativa**, apresentando síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, acompanhada de exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, apresentados sob forma de roteiros e textos, para a campanha simulada definida no briefing e suas implicações, sendo permitida a apresentação de layout, no tamanho A4.
- 6.1.5.4. **Estratégia de Mídia e Não Mídia**, com indicação sintética das peças e dos veículos a serem utilizados, com plano simulado de distribuição de verba publicitária nos diversos meios de comunicação que a proponente definir em sua proposta para a campanha simulada definida no briefing, com a utilização de 03 (três) páginas, sendo permitida a apresentação de gráficos, tabelas e planilhas que não serão computados no número de páginas. Na elaboração de tabelas, planilhas e gráficos os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas e orientação que julgarem mais adequadas para sua apresentação.



6.1.6. REPERTÓRIO - CASES HISTORIES - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

6.1.6.1. **Repertório**, sob a forma de textos e peças que indique o desempenho da proponente na prestação de serviços a outros clientes do setor público e/ou privado, limitado a 01 (uma) campanha completa, acompanhado da reprodução de no máximo 05 (cinco) peças cujas peças deverão estar acompanhadas de sua ficha técnica onde conste o título da campanha, meio utilizado, data ou período de veiculação, ou a sua forma de aplicação. Não há limitação de páginas para o Repertório.

6.1.6.2. **Relatos de solução de problemas de comunicação (cases histories)**, com apresentação de 02 (dois) relatos, com no máximo 02 (duas) páginas cada, sob forma de texto (sem peças) descritivo dos problemas enfrentados, referendados formalmente pelos respectivos clientes, mediante a assinatura aposta nos próprios relatos. Os relatos visam embasar a avaliação no que concerne à resolução satisfatória de problemas apresentados.

6.1.6.3. **Capacidade de Atendimento** sob a forma de textos, fotos, ilustrações e outros elementos, a proponente apresentará:

- A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da proponente na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação e produção de peças avulsas e elaboração de Plano de Mídia;
- A discriminação das informações de comunicação que colocará regularmente à disposição da licitada sem ônus adicional, durante a execução do contrato;
- Relação nominal dos principais clientes atendidos pela proponente, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
- Relação da equipe técnica a ser envolvida na execução do objeto da licitação. A relação dos profissionais deve ser acompanhada dos currículos resumidos e de declaração de que a equipe será mantida durante toda a execução do contrato, admitindo-se substituições por profissionais do mesmo nível técnico. Deverá constar, no mínimo, 01 (um) profissional que seja formado em comunicação, publicidade ou marketing.

6.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1. A descrição dos itens da proposta de preços encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

6.2.2. A proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.2.1. Percentual de desconto, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.2.2.2. O **percentual máximo** a ser concedido sobre os serviços;

6.2.2.3. Marca/Fabricante de cada item ofertado, **para não identificar a proponente pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”**;



- 6.2.2.4. Modelo de cada item ofertado, **para não identificar a proponente pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”**;
- 6.2.2.5. Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Anexo I ou do Termo de Referência deste Edital: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.
- 6.2.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço/percentual inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 6.2.5. Os valores/percentuais ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.2.6. Os preços/percentuais ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.2.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.2.8. As proponentes devem respeitar os preços/percentuais máximos/mínimos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 6.2.9. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

7. DO DESEMPATE

- 7.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



- 7.2.2. empresas brasileiras;
- 7.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. As Propostas Técnicas apresentadas pelas proponentes, primeiramente, serão recebidas pelo Agente de Contratação, para estabelecer o cumprimento das condições básicas prescritas no Edital e em seus anexos, sendo que não receberá qualquer arquivo que apresentar qualquer elemento capaz de identificar a proponente.
- 8.2. Na sequência os arquivos serão encaminhados para a Comissão Técnica de Análise de Propostas definida através de sorteio para análise da Técnica e posteriormente do Preço.
- 8.3. O julgamento das Propostas Técnicas será realizado de conformidade com o tipo de licitação de "técnica e preço", observando-se o disposto no art. 6º, incisos XII, XIII e XIV, §§ 1º e 2º, art. 7º, incisos de I a IV e art. 8º, da Lei 12232/2010.

8.4. PLANO DE COMUNICAÇÃO

- 8.4.1. O Julgamento Técnico obedecerá aos seguintes aspectos e critérios, considerando-se, na espécie, que a nota atribuída a cada quesito resultará da soma das notas dadas para cada alínea que compõe o respectivo quesito da Proposta Técnica, PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA da seguinte forma:

- 8.4.1.1. Na avaliação do **Raciocínio Básico**, a acuidade da compreensão:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Das características da Prefeitura de Joaçaba e de suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;	05 pontos
B	Da natureza, extensão e qualidades das relações da Administração Municipal, com os segmentos sociais que constituem seu público referencial;	05 pontos
C	Do papel da Prefeitura Municipal no atual contexto social, político e econômico.	05 pontos

- 8.4.1.2. Na avaliação da **Estratégia de Comunicação Publicitária**:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	A adequação do conceito proposto especificamente à campanha, assim como à Prefeitura de Joaçaba, sua natureza, suas especificidades e problemas;	07 pontos
B	A capacidade evidenciada de riqueza de desdobramentos positivos desse	06 pontos



	conceito para a comunicação do Executivo Municipal com os munícipes;	
C	A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa de sua proposição.	07 pontos

8.4.1.3. Na avaliação da **Ideia Criativa**:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Sua adequação aos objetivos estratégicos e de comunicação da Prefeitura de Joaçaba;	05 pontos
B	A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;	05 pontos
C	A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;	05 pontos
D	Sua pertinência à atividade da Prefeitura de Joaçaba e à inserção desta na sociedade;	05 pontos
E	Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrarem os exemplos de peças apresentadas.	05 pontos

8.4.1.4. Na avaliação da **Estratégia de Mídia e Não Mídia**:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	O conhecimento e análise dos meios de comunicação e hábitos dos diversos segmentos de público prioritários;	05 pontos
B	A capacidade analítica determinada pela análise desses hábitos;	05 pontos
C	A consistência do plano simulado de distribuição de verba publicitária, contemplados os itens antecedentes;	05 pontos
D	A economicidade na aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano de distribuição de peças, segundo critérios técnicos de mídia.	05 pontos

8.5. **REPERTÓRIO - CASES HISTORIES - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

8.5.1. Na avaliação do **Repertório – máximo 05 pontos**:

- Sob a forma de texto;
- Espaço (entrelinhas) 02 (dois);
- Fontes tipográficas tamanho 12 (doze);
- Apresentação de 01 (uma) campanha completa cujas peças deverão estar acompanhadas de sua ficha técnica onde conste o título da campanha, meio utilizado, data ou período de veiculação, ou a sua forma de aplicação, onde fique explícito o desempenho da proponente na prestação de serviços a clientes do serviço público e/ou privado.

8.5.2. Na avaliação dos **Relatos de solução de problemas de comunicação (Cases Histories) – máximo 05**



pontos:

- Apresentação sob a forma de texto;
- Descritivo dos problemas enfrentados, devidamente referendados formalmente pelo cliente atendido com a respectiva assinatura aposta nos relatos, ficando devidamente evidenciado os resultados satisfatórios obtidos.

8.5.3. A avaliação da **Capacidade de Atendimento – máximo 10 pontos**:

- Apresentação da totalidade dos setores da proponente;
- Apresentação de todo o seu material técnico disponível para o seu funcionamento e cumprimento dos serviços constantes do objeto deste Edital;
- A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem atendidas pelo setor de atendimento da proponente, na execução do Contrato, incluindo os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para criação de campanha, criação de peças avulsas e elaboração do Plano de Mídia;
- A discriminação das informações de comunicação que colocará regularmente a disposição da proponente sem ônus adicional, durante a execução do Contrato;
- Relação da equipe técnica a ser envolvida na execução do objeto da licitação. A relação dos profissionais deve ser acompanhada dos currículos resumidos, de comprovação de subordinação contratual profissional com a proponente para a prestação dos serviços licitados e de declaração de que a equipe será mantida durante toda a execução do contrato, admitindo-se substituições por profissionais do mesmo nível técnico. Deverá constar, no mínimo, 01 (um) profissional que seja formado em comunicação, publicidade ou marketing.

8.5.4. Será procedida a análise individualizada e o julgamento, de acordo com o determinado no inciso V, do art. 11, da Lei 12.232/2010, de cada quesito, desclassificando-se as proponentes que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório.

8.5.5. Após o julgamento dos critérios de forma individualizada, será lavrada a ata circunstanciada, juntando-se as planilhas geral com as pontuações atribuídas em cada quesito para cada empresa e as respectivas justificativas das razões que as fundamentaram em cada caso e encaminhado ao Agente de Contratação para publicação no Portal de Compras Públicas e outros meios de publicidade legal do Município de Joaçaba.

8.5.6. As notas que serão atribuídas a cada quesito referente a PROPOSTA TÉCNICA em seus subitens de 8.4.1.1 à 8.4.1.4 e de 8.5.1 à 8.5.2 variam de 0 (zero) à pontuação máxima estabelecida no item.

8.5.7. Os pesos de cada quesito da Proposta Técnica, serão multiplicados pela pontuação obtida em cada quesito, serão os seguintes:

Raciocínio Básico	15 pontos
Estratégia de Comunicação Publicitária	20 pontos
Ideia Criativa	25 pontos
Estratégia de Mídia e Não Mídia	20 pontos



Repertório	05 pontos
Relatos de solução de problemas de Comunicação (cases histories)	05 pontos
Capacidade de Atendimento	10 pontos

8.6. **PROPOSTA DE PREÇOS**

8.6.1. O julgamento da Proposta de Preços, obedecerá aos seguintes critérios:

8.6.1.1. **Até 30 (trinta) pontos** pelo desconto sobre os custos internos com base na Tabela Referencial de Custos nº 40 do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina, *na razão de 01 (um) ponto para cada 1% (um por cento) de desconto sobre a referida tabela, limitados ao máximo de 30% (trinta por cento);*

8.6.1.2. **Até 35 (trinta e cinco) pontos** serão atribuídos pelo desconto sobre os honorários devidos sobre o custo da produção realizada por terceiros especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, inclusive quando a responsabilidade da proponente se limitar exclusivamente à contratação ou ao pagamento desses serviços, *na razão de 07 (sete) pontos para cada 1% (um por cento) de desconto sobre o máximo de 15% (quinze por cento), até o limite mínimo de 10% (dez por cento), conforme a seguinte tabela:*

Honorários de 10%	35 pontos
Honorários de 11%	28 pontos
Honorários de 12%	21 pontos
Honorários de 13%	14 pontos
Honorários de 14%	07 pontos
Honorários de 15%	01 ponto

8.6.2. Será desclassificada a proposta de preços, para serviços próprios, que contiver percentual superior a 30% (trinta por cento) do valor constante na Tabela Referencial do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina.

8.6.3. A análise de proposta de preços será apreciada quanto a sua admissibilidade, levando-se em conta o aspecto formal, segundo as exigências legais e condições estipuladas neste Edital.

8.7. **DO VALOR DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.7.1. O valor de avaliação final de cada proponente será calculado atribuindo-se peso 07 (sete) à pontuação obtida através da Proposta Técnica e peso 03 (três) à pontuação obtida através da Proposta de Preço, na seguinte conformidade:

8.7.1.1. Multiplicar-se-á o total de pontos obtidos através da Proposta Técnica pelo peso 07 (sete);

8.7.1.2. Multiplicar-se-á o total de pontos obtido através da Proposta de Preço pelo peso 03 (três);

8.7.1.3. Somar-se-ão os valores obtidos nos subitens 8.7.1.1 e 8.7.1.2, obtendo-se o valor de avaliação final da



proposta em análise.

8.7.2. Aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NF = (7 \times NPT) + (3 \times NP)$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

8.7.3. A classificação será realizada pela ordem decrescente dos pontos obtidos, sagrando-se vencedora a proponente que obter a maior avaliação final.

8.7.4. No caso de empate na soma dos pontos entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto na Lei 14.133/21.

8.7.5. Após a conclusão do cálculo da nota final de cada proponente, será lavrada a ata circunstanciada, anexando-se a planilha geral com o cálculo por empresa, a ordem de classificação geral das mesmas e se necessário as respectivas justificativas das razões que as fundamentaram em cada caso e encaminhado ao Agente de Contratação para publicação no Portal de Compras Públicas e outros meios de publicidade legal do Município de Joaçaba.

8.7.6. Após o recebimento dos documentos mencionados no item acima pelo Agente de Contratação, será informado via chat a data de continuação da sessão no Portal de Compras Públicas, onde serão divulgadas as Notas Finais de cada empresa e após será aberto prazo para intenção de recurso referente a fase de Propostas de Técnica e Preço.

8.7.7. De acordo com o Art. 165 da Lei 14.133/21 as intenções interpostas serão julgadas posteriormente em outra etapa – após intenções da fase de habilitação.

9. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

9.1. A proponente vencedora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

9.2. Tanto Município quanto a proponente vencedora deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

9.3. Os dados pessoais aos quais o Município tiver acesso em razão da execução do presente termo/contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as



referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

- 9.4. O Município e a proponente vencedora ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 9.5. O Município e a proponente vencedora deverão implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.
- 9.6. O Município e a proponente vencedora deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).
- 9.7. O Município e a proponente vencedora deverão assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.
- 9.8. O Município e a proponente vencedora cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.
- 9.9. O Município e a proponente vencedora notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.
- 9.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.
- 9.11. Eventuais responsabilidades do Município e da proponente vencedora serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às partes decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a parte que der causa ao prejuízo se obriga a



indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

9.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/editalícias.

10. GARANTIA TÉCNICA

10.1. A proponente vencedora deverá prestar garantia dos serviços executados, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento provisório, contra defeitos e/ou vício do produto ou do serviço.

10.2. O modo de prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia será da seguinte forma:

- a. Se, durante o prazo de garantia, os serviços apresentarem defeitos e/ou vícios, a contratada deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até 5 dias, a partir da comunicação por escrito;
- b. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.

11. POSTO DE ATENDIMENTO

11.1. Para o início dos serviços e durante toda a vigência do contrato, a empresa contratada deverá cumprir com os descritos na especificação de objeto no presente documento.

11.2. A empresa contratada deverá ter uma base de apoio localizada no mínimo 300 km de distância do Município de Joaçaba, dotada de, no mínimo, 02 (dois) números de telefone e 01 (um) endereço de e-mail para contato.

11.3. A proponente vencedora deverá indicar 01 (um) responsável, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase das Propostas, o Agente de Contratação solicitará a proponente mais bem colocada em cada item que apresente os documentos de habilitação solicitados neste Edital, no prazo estipulado pelo mesmo.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

12.2.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas.

12.2.2. Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).



- 12.2.3. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 12.2.4. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).
- 12.2.5. As consultas a que se referem os itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).
- 12.2.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 12.2.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 12.2.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 12.2.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.2.7. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.2.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
 - 12.3.1. É dever do licitante de atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 12.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo, mínimo, de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.



- 12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.8. Os licitantes deverão encaminhar, através do sistema, quando solicitado, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.8.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 12.8.1.1.No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.8.1.2.Em se tratando de Microempendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempendedor.gov.br);
- 12.8.1.3.No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.8.1.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 12.8.1.5.No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.8.1.6.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 12.8.1.7.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 12.8.2.1.CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação.**
- 12.8.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.



- 12.8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.8.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 12.8.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- 12.8.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 12.8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 12.8.2.8. Caso a proponente detentora do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 12.8.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 12.8.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 12.8.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 12.8.3.2.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será verificada para assegurar o integral cumprimento do contrato, através dos índices ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ISG (Índice de Solvência Geral), usualmente praticados no mercado, os quais deverão ser calculados e apresentados pela licitante, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



ILG - Índice de Liquidez Geral

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ILC - Índice de Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante

ISG - Índice de Solvência Geral

Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- 12.8.3.2.1.1. Somente serão habilitadas as empresas que obtiverem os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, igual ou maior que um 1,0 (um).
- 12.8.3.2.1.2. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco), devendo estar assinado pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo representante legal da empresa.
- 12.8.3.2.1.3. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído pelo balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.
- 12.8.3.2.1.4. Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial.
- 12.8.3.2.1.5. As licitantes constituídas na forma de Sociedade Anônima deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos: Publicação no Diário Oficial; Publicação em Jornal de Grande Circulação; ou Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- 12.8.3.2.1.6. As licitantes recém constituídas (ou seja, estando ainda no primeiro exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura.

12.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.8.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO).



12.8.4.2. Certificado de Qualificação Técnica, atualizado, fornecido pelo Conselho Executivo das Normas Padrão - CENP (art. 4º, § 1º, da Lei 12.232/2010).

12.8.4.3. Comprovante que têm na equipe, pelo menos 01 (um) publicitário formado em comunicação, publicidade ou marketing.

12.8.4.4. Comprovação de capacitação operacional, de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado por seu representante legal, onde conste que a empresa executou a qualquer tempo serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

12.8.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:

12.8.5.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso.

12.8.5.1.1. A Certidão ou o Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

12.8.5.2. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e e-mails institucional) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo Anexo III.

12.8.5.3. Declaração de que a empresa estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pelo Município de Joaçaba na reutilização de materiais publicitários:

- a. A atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado, até o equivalente aos valores praticados pelo mercado em situação igual, desde que decorrido pelo menos 01 (um) ano da cessão original;
- b. Aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas a peças, sobre o valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado, até o equivalente aos valores praticados pelo mercado em situação igual, desde que decorrido pelo menos 01 (um) ano da cessão original dos direitos.

12.8.5.4. Declaração de que a empresa tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e



produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato:

- a. O compromisso de, em todas as contratações que envolverem direitos de terceiros, solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado, 02 (dois) orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que o Município escolha uma das opções.
- b. Que, nos casos de cessão de direitos por tempo limitado, se condicionará, sempre que necessário, a contratação de serviços com terceiros por período mínimo de 12 (doze) meses e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.
- c. O compromisso, quando o Município optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, de fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:
 - Explicitem a cessão total e definitiva por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, a produção e a direção, a composição, o arranjo e a execução de trilhas sonoras, as matrizes e demais trabalhos assemelhados.
 - Estabeleçam que o Município poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos, diretamente, sem modificações, após o término do contrato ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

12.8.5.5. Declaração de que a empresa considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitivo.

12.8.5.6. Declaração de que a empresa comprometer-se-á de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês; os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

12.8.5.7. Declaração de que a empresa comprometer-se-á de sempre negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes das declarações referidas, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias pelo Município.

12.8.5.8. Declaração de que a empresa garantirá a transferência ao Município de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores.

12.8.6. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a proponente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



- 12.8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para a emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 12.8.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.8.7. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 12.8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.8.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.8.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.8.12. Caso a proponente seja desclassificada/inabilitada, será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) remanescente(s), para apresentação dos documentos de habilitação no prazo estipulado pelo Pregoeiro(a) - mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.8.13. O(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, mínimo, de 10 (dez) minutos, para intenção de recuso referente ao(s) documento(s) de habilitação e documento(s) complementar(es).

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 13.8. O valor estimado desta licitação é de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), formulado com base na Tabela de Valores Referenciais de Serviços Internos, estabelecida pela SINAPRO. Essa tabela pode ser consultada no sítio eletrônico: <https://www.sinaprosc.com.br/para-sua-agencia/valores-referenciais-de-custos-internos.html> .



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Projeto/Atividade: **2.187** - Manutenção Da Secretaria De Comunicação, Cultura, Turismo E Eventos

Código Reduzido: 308

Modalidade Da Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas - 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos

Valor: R\$ 600.000,00

18.001 - FUNDO DE SAÚDE

Projeto/Atividade: **2.121** - Blges: Bloco De Gestão Do Sus

Código Reduzido: 12

Modalidade Da Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas - 1.500.1002.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos

Valor: R\$ 30.000,00

Projeto/Atividade: **2.122** - Blatb: Bloco Atenção Básica

Código Reduzido: 15

Modalidade Da Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas - 2.501.0000.0206 - Recursos Não Vinculados De Impostos

Valor: R\$ 30.000,00

Projeto/Atividade: **2.124** - Blmac: Bloco Atenção De Média E Alta Complexidade

Código Reduzido: 28

Modalidade Da Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas - 2.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos

Valor: R\$ 20.000,00

Projeto/Atividade: **2.123** - Blvgs: Bloco De Vigilância Em Saúde

Código Reduzido: 20

Modalidade Da Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas - 2.600.0000.0123 - Recursos Não Vinculados De Impostos

Valor: R\$ 20.000,00

05.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: **2.119** - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Código Reduzido: 12

Modalidade Da Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas - 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos

Valor: R\$ 50.000,00

01.001 - CÂMARA DE VEREADORES

Projeto/Atividade: **2.001** - Manutenção Do Poder Legislativo



Código Reduzido: 2

Modalidade Da Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas - 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos

Valor: R\$ 200.000,00

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.
- 14.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária somente para os fornecedores que tiverem conta em banco público (Caixa ou Banco do Brasil), e que demonstrarem interesse neste procedimento mediante declaração na Carta de Apresentação. Para os demais casos o pagamento será efetuado via boleto bancário.
- 14.3. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O PROCESSO SERÁ FISCALIZADO PELOS SEGUINTESSERVIDORES:

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Paulo Guilherme Krause

SECRETARIA DE SAÚDE

Karla Vanessa Simas e Maysa da Cunha

CAMARA DE VEREADORES

Adriana Panizzi

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nathalia Mascarello

15.2. GESTÃO DE CONTRATO

A gestão do Contrato será realizada pelo servidor Marivânia Carvalho da Silva.

15.3. REPRESENTANTES DIRETOS DO ORGÃO PÚBLICO

1. Paulo Guilherme Krause: Publicitário. Secretário de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos da Prefeitura de Joaçaba.
2. Tatiane Deitos: Publicitária. Intendente de Imprensa da Prefeitura de Joaçaba.



15.4. REPRESENTANTES SEM LIGAÇÃO COM ÓRGÃO PÚBLICO

1. Alex Baseggio: Formado em Rádio e TV. Professor do Curso de Publicidade e Propaganda da UNOESC e Coordenador da Rádio Unoesc FM.
2. Mateus Miterrer: Formado em Rádio e TV. Locutor e repórter na Rádio Líder FM.
3. Odinei José Gonçalves: Formado em Jornalismo. Locutor e Apresentador Jovem Pan FM.
4. Kleiton Nitz: Formado em Publicidade e Propaganda.
5. Silvia Simi Spagnol do Santos: Formada em Publicidade e Propaganda. Coordenadora de Marketing da UNOESC.
6. Karen Drey: Formada em Publicidade e Propaganda. Gerente de Marketing da Razonet.
7. Franciele Carminati: Formada em Publicidade e Propaganda.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 16.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 16.1.2. Observar para que durante a execução do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 16.1.4. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 16.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.1.7. Comunicar à empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;
- 16.1.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



- 16.1.10. Emitir as Ordens de Serviço contendo a natureza dos serviços a serem prestados, prazos de execução e/ou entrega, assim como o valor total, acompanhadas da(s) competente(s) nota(s) de empenho das despesas;
- 16.1.11. Definir e estabelecer os tipos e a natureza das campanhas publicitárias a serem executadas mediante a entrega de briefing à CONTRATADA;
- 16.1.12. Relatar as necessidades, encomendar os trabalhos e propor as campanhas;
- 16.1.13. Aprovar as campanhas e autorizar a sua produção, divulgação e/ou veiculação.

16.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 16.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 16.2.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 16.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.2.4. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 16.2.6. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução dos serviços;
 - 16.2.6.1. A inadimplência da proponente vencedora não transfere ao Município a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Edital;
- 16.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 16.2.9. Indenizar o Município quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos da Secretaria ou terceiros;
- 16.2.10. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o Município;
- 16.2.11. Prestar os serviços ou fornecer os materiais necessários para a execução dos serviços, em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Edital;
- 16.2.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;



- 16.2.13. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.2.14. Indicar preposto com poderes para representá-la formalmente, administrativa e operacionalmente, durante a execução do Contrato;
- 16.2.15. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda a vigência do Contrato;
- 16.2.16. Dar ciência por escrito ao fiscal do Contrato sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 16.2.17. Verificar a qualidade dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pelo órgão requisitante;
- 16.2.18. Refazer o serviço executado quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação do órgão requisitante;
- 16.2.19. Atender aos chamados do órgão requisitante, visando efetuar, imediatamente, reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto deste Edital;
- 16.2.20.** Manter todos os empregados colocados a serviço, devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da proponente vencedora;
- 16.2.21. Os empregados da proponente vencedora não terão relação de emprego com o Município de Joaçaba, sendo de exclusiva responsabilidade da proponente vencedora as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 16.2.22. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;
- 16.2.23. Substituir, sempre que solicitado pelo órgão requisitante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;
- 16.2.24. Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- 16.2.25. Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 16.2.26. Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- 16.2.27. Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
- 16.2.28. Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais;
- 16.2.29. Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pelo Município, em estrita observância das especificações que foram mencionadas no Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 16.2.30. Prestar os serviços mediante o recebimento da Ordem de Serviço especificada de cada campanha, com a devida aprovação da proposta de trabalho e do orçamento apresentado ao CONTRATANTE;



- 16.2.31. Aceitar a interferência do CONTRATANTE na contratação dos veículos de comunicação, gráfica e terceiros;
- 16.2.32. Adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando a otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes a execução deste contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso.

17. GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1. A proponente vencedora da presente licitação, quando notificada da homologação do processo licitatório, deverá, de acordo com o Capítulo II – Das Garantias, da Lei 14.133/21, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar a título de **Garantia Contratual**, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do contrato conforme descrito abaixo:
- 18.1.1. De acordo com o § 1º do Art. 96 da Lei 14.133/21, a proponente vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de seguro garantia:
- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - II. seguro-garantia;
 - III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
 - IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 18.1.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta corrente do Município, a ser indicada, mediante depósito identificado a crédito da Prefeitura de Joaçaba.
- 18.1.3. A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pelo Município se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto nos artigos 827 e 828, inciso I da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.
- 18.1.4. Tendo em vista que o seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela proponente vencedora perante ao Município, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, deverão ser observadas as seguintes regras:
- I. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
 - II. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.



- 18.1.5. A proponente vencedora ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro, caso o município suspenda a execução do contrato por motivos próprios ou inadimplemento do mesmo, até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 18.1.6. Havendo qualquer alteração do contrato, inclusive prorrogação do prazo, o valor da garantia deverá ser atualizado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato, e o prazo de validade.
- 18.1.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da proponente vencedora, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 18.1.8. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da proponente vencedora não será devolvido o valor referente à Garantia Contratual, que será apropriada pelo Município, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der por mútuo acordo ou demais hipóteses previstas no art. 138 da Lei 14.133/21.
- 18.1.9. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará a empresa às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.
- 18.1.10. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da empresa, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias após a solicitação da empresa e, deduzidos eventuais valores devidos ao Município.
- 18.1.11. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município, por ocasião do seu recolhimento.

19. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.

20. GARANTIA DE PROPOSTA

- 20.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação (vide item 17.1 deste edital), a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
- 20.2. A garantia de proposta deverá ser prestada, exclusivamente, através de seguro-garantia, a fim de não identificar os participantes antes da conclusão do julgamento das propostas técnicas e de preço.
- 20.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

21. DAS PENALIDADES

- 21.1. A recusa da licitante contratada em não cumprir os prazos determinados caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida pela mesma, acarretando uma multa de 10% (dez por cento) do valor



estimado da campanha assumida.

- 21.2. A recusa em assinar o contrato no prazo determinado, ensejará a multa de 5% (cinco por cento) do valor previsto para ser gasto através desta licitação.
- 21.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133.
- 21.4. Será aplicada multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total da campanha, por dia de atraso.
- 21.5. Serão aplicadas ainda, multas até o valor máximo de 0,1% (um décimo por cento) do valor total da campanha, por atraso em relação às etapas do cronograma.
- 21.6. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da campanha, quando a licitante vencedora:
 - a. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
 - b. Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
 - c. Executar os serviços em desacordo com a proposta de atividade publicitária, normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
 - d. Desatender às determinações da fiscalização;
 - e. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
 - f. Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
 - g. Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a trinta dias na execução dos serviços contratados;
 - h. Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
 - i. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
- 21.7. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 21.8. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena de suspensão do direito de licitar com a contratante e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até dois anos, em função da gravidade da falta cometida.
- 21.9. Quando o objeto do contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, poderá ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar que perdurará até que seja feita a sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.
- 21.10. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos, a critério exclusivo do Município e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Atenciosamente,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Paulo Guilherme Krause

Secretário de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos